EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preço por meio da internet.

PROCESSO Nº 740/2022

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS №: 61/2022

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM - Compras

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de materiais elétricos para ser utilizado conforme necessidade das Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde, prestação de serviços para instalação do material em geral e instalação da iluminação natalina, Projeto e emissão de ART para instalação do material de iluminação.

Os itens deverão atender as especificações mínimas e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do **Anexo I** deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 09:00 horas do dia 16 de novembro de 2022. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 16 de novembro de 2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16 de novembro de 2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

As informações e esclarecimentos poderão ser solicitadas por e-mail ou telefone, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. Fone 49 3345 3000 ou compras1@santiagodosul.sc.gov.br.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL com sede na Rua Ângelo Toazza, 600, centro, na cidade SANTIAGO DO SUL, Estado de Santa Catarina, através de seu Prefeito Sr., no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 61/2022, do TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - Compras, para aquisição dos objetos especificados no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página **www.santiagodosul.sc.gov.br** e no endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>.

1. OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de Preço para futura e eventual Aquisição de materiais elétricos para ser utilizado conforme necessidade das Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde, prestação de serviços para instalação do material em geral e instalação da iluminação natalina, Projeto e emissão de ART para instalação do material de iluminação, relacionadas no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.
- 1.2 O Sistema de registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo das quantidades indicadas no ANEXO II, podendo a Administração promover aquisição em unidades de acordo com suas necessidades

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste Edital e devidamente cadastrada junto ao provedor do sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br)
- 2.2 Não poderá participar desta licitação a empresa que:
- a) tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado, sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- c) tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- e) estiver reunida sob forma de consórcio;
- f) que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
- h) que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (Portal Transparência);



- i) que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- j) que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF como impedidas ou suspensas;
- k) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Município de SANTIAGO DO SUL -SC, em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- l) As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
- 2.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados **exclusivamente** por meio eletrônico, através do site <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.2 As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em observância às determinações contidas no § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.
- 3.3 As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO

- 4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao website: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico.
- 4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MUNICÍPÍO DE SANTIAGO DO SUL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4 O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.5 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa deste órgão licitante e do sitio www.portaldecompraspublicas.com.br devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.1 Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.
- 5.1.1 Os fornecedores credenciados interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão enviar suas propostas de preços por meio do sistema eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, **exclusivamente**, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
- 5.1.1.1 Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do Edital eletronicamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santiagodosul.sc.gov.br.
- 5.1.2 As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão, **na forma Eletrônica**, declaram, de forma tácita, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 5.1.3 O representante credenciado deverá observar as condições do Edital, disponível na lista de editais, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste Edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.
- 5.1.4 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.
- 5.1.5 A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.1.6 Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.1.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo "preço unitário", encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo I deste Edital, em moeda nacional, **com até 2 (duas) casas decimais**, sendo desclassificada a proposta ou lance apresentado de forma diversa.
- 5.1.8 Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.
- 5.1.8.1 Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL.
- 5.1.9 O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta.
- 5.1.9.1 Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.
- 5.1.9.2 Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.2 Da abertura e do julgamento das propostas de preços.
- 5.2.1 Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital serão abertas às propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.



- 5.2.2 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM - COMPRAS**, levando em conta o valor de referência constante do Anexo I deste Edital.
- 5.2.3 O prazo de validade da proposta comercial **não poderá ser inferior a 90 DIAS consecutivos**, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.
- 5.2.4 Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes.
- 5.2.4.1 Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste Edital.
- 5.2.5 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).
- **5.2.6** É obrigatório a indicação da marca, e apenas uma marca, para o item cotado.
- 5.3 Da sessão de disputa e da formulação de lances.
- 5.3.1 A partir do horário previsto neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo Edital.
- 5.3.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3.3. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.3.4 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.3.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.3.6 Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.3.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 5.3.8. Encerrada a etapa de lances e, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, notadamente, para o item será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n^{o} 123/2006, alterada pela Lei Complementar n^{o} 147/2014, conforme segue:
- 5.3.8.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.3.8.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;



- 5.3.8.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 5.8.3.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.
- 5.3.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 5.3.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.3.10. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 5.3.8.2, será declarada melhor classificada do item/ a licitante detentora da proposta/lance originariamente de menor valor.
- 5.3.11. O disposto nos subitens 5.8.3.1 a 5.3.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta/lance de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.
- 5.3.12. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.3.13. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.
- 5.3.14. No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.3.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, salvo se o Pregoeiro conseguir contato com todos os participantes do certame e houver concordância destes na continuidade do pregão no mesmo dia.
- 5.3.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa.
- 5.3.17. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 5.3.18. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas ou prazo maior que poderá ser estabelecido pelo pregoeiro e anunciado no chat do portal, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação** realizada, **acompanhada do Folder/Prospecto do item cotado** se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sendo que **o não envio da proposta readequada juntamente com o prospecto é motivo de desclassificação da proposta e aplicação de penalidades.**

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

6.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o



preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, correrá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.7.2 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do deste Edital (anexo II), datilografada ou digitada, redigida com clareza, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante proponente, se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, contendo expressamente:
- a) a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e nome do representante legal;
- b) as especificações contidas no Anexo I, acrescidas da marca, do valor unitário com **até 2 (duas) casas decimais**, do valor total dos itens ofertados e do valor global da proposta;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- d) prazo de pagamento não inferior ao 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal.
- 6.8 A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III).
- 6.9 Juntamente com o documento de comprovação de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a Certidão de enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.
- 6.10 A licitante deverá apresentar, **Declaração** que não emprega menor, declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, Declaração que não possui vínculo, Declaração de Dados Atualizados da Licitante conforme (**Anexo III Declaração Unificada**), anexando a referida declaração aos documentos de habilitação ou poderá usar as Declarações individualizadas disponibilizadas pelo sistema.
- 6.11 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados no original, cópia autenticada ou por publicação em órgão da imprensa oficial.



- 6.11.1 Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.
- 6.12 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) em nome do licitante, com número do CNPI e endereco respectivo:
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 6.13 **Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- 6.14 A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção implicará a inabilitação do licitante.
- 6.15 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 6.16 Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos ao MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- b) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, **deverá apresentar a Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.
- 6.17 Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa. (**Observar os sistemas do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina Saj e Eproc**).
- 6.18 Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União e o recolhimento das contribuições à Previdência Social, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa quanto aos tributos Estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa quanto aos tributos Municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;
- 6.18.1 Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição;
- 6.18.2 Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



- 6.18.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 6.18.4 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 6.19 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- 6.20 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.20.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 6.20.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).

6.20.3. Sistema de Cadastramento Unificado de fornecedores - SICAF.

- 6.20.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.20.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

7 DOS RECURSOS

- 7.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.1.1 Concluído o julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para inclusão da intenção de recursos.
- 7.1.2 O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 7.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 7.4 O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.



- 7.5 A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 7.5.1 O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, **exclusivamente**, **por meio do sistema eletrônico**, assim como o julgamento a ser proferido.
- 7.6 O recurso não terá efeito suspensivo.
- 7.7 Julgado o recurso, a decisão constará **exclusivamente no sistema eletrônico**, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- 8.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Após a homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, prorrogável por igual período, quando solicitado justificadamente pelo interessado, sob de aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.
- 9.2 A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme Anexo IV, terá prazo de vigência até 12 meses, contados a partir de sua assinatura.
- 9.2.1 O prazo para execução do fornecimento dos itens licitados será de 15 dias corridos após recebimento da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, nos termos da Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002.
- 9.3 Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 9.4 A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços dar-se-á no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina- DOM/SC.
- 9.5 Utilizará a Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão, Secretarias e o Fundo Municipal de Saúde de SANTIAGO DO SUL.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes das aquisições dos materiais, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas Autorizações de Fornecimento, referente aos exercícios de 2022.
- 10.2 Utilizará a Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão, Secretarias e o Fundo Municipal de Saúde de SANTIAGO DO SUL.
- 10.3 A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:



A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida em nome do Município de SANTIAGO DO SUL CNPJ 01.612.781/0001-38 Rua Ângelo Toazza, 600, centro, SANTIAGO DO SUL -SC, CEP 89.854-000. A mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: contabilidade@santiagodosul.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos.

10.4 A licitante vencedora do certame e que for requisitados os produtos deverá mensalmente enviar os documentos de regularidade fiscal e trabalhistas para o e-mail: contabilidade@santiagodosul.sc.gov.br.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1 Os produtos entregues em desacordo com o previsto neste Edital serão rejeitados e devolvidos ao licitante contratado, sem prejuízo da entrega dos mesmos produtos no prazo estabelecido, e sem quaisquer custos adicionais.
- 11.2 O transporte dos produtos, a armazenagem dos mesmos e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.
- 11.3. A entrega dos itens licitados será de até <mark>15 dias corridos</mark> após recebimento da autorização de emissão do Pedido de Empenho que será enviado via e-mail ao fornecedor vencedor de cada item.

12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 12.1. O pagamento ocorrerá NF posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal.
- 12.2. Sendo o recurso para pagamento proveniente da União, o pagamento dar-se-á exclusivamente mediante transferência bancária para conta de banco idêntico ao qual o recurso está depositado ou mediante boleto bancário emitido pela contratada. Não será realizada TED/DOC para conta de banco diverso do qual o recurso para pagamento está depositado. A conta bancária para transferência deverá ser de titularidade da contratada.
- 12.3. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Contratante.
- 12.4. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 DIAS após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 12.5. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 12.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL apenas a verificação do resultado obtido.
- 12.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidas autorizações de fornecimento ou empenhos para a licitante que estiver nessa situação.



- 12.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no Anexo II.
- 12.10. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.
- 12.11. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT).
- 12.12 O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 12.13. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 12.14. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos deste edital e da Ata de Registro de Preços, diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d
- 12.15. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

13. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e nas condições previstas na Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e as condições estipuladas no presente edital e na Ata de Registro de Preços ficam sujeitas às seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária não superior a 5 (cinco) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.
- 14.2 A motivação, a gradação e os procedimentos pertinentes à aplicação das penalidades listadas no item acima estão disciplinadas na Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os prazos mencionados neste Edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente no MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.



- 15.1.1 Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente no MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL.
- 15.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 15.2 O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.
- 15.3 A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- 15.4 Fica facultado ao Pregoeiro e/ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 15.5.1 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, documentos complementares (folder/prospecto/fotos da embalagem) ou amostra do produto sempre que julgar necessário.
- 15.6 O Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 15.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.8 O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no Diário Oficial dos Municípios DOM e no portal do MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL (www.santiagodosul.sc.gov.br).
- 15.9 Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e ainda, sendo necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 15.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico do órgão licitante.
- 15.11 Fica eleito o Foro da Comarca de QUILOMBO/SC para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 15.12 Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Pregoeiro do Município de SANTIAGO DO SUL, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (49) 3345 3000 ou pelo e-mail: compras1@santiagodosul.sc.gov.br.

SANTIAGO DO SUL - SC, 31 de outubro de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI PREFEITO MUNICIPAL

Página

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E VALORES REFERENCIAIS QUANTITATIVOS

Processo licitatório nº 61/2.022

OBJETO:

Materiais elétricos para serem utilizados conforme necessidade das Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde, juntamente com a prestação de serviços para instalação do material em geral e instalação da iluminação natalina, com projeto e emissão de ART para instalação do material de iluminação.

JUSTIFICATIVA

A presente licitação justifica-se pela necessidade de manutenção, reparos, decorações e reformas em prédios públicos, de modo a garantir a preservação dos mesmos e a segurança daqueles que usufruem, tendo execução rotineira e contínua.

PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital.

JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de MENOR PRECO POR ITEM - Compras.

VALOR ESTIMADO

A estimativa da aquisição é de aproximadamente de R\$ 251.366,74 (duzentos e cinquenta e um mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos)

A ESTIMATIVA DE VALOR REFERE-SE A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ABAIXO

Oleista	D	11	0+1-	W-1 M4
Objeto	Descrição do objeto	Un	Qtde	Valor Máximo
			0=00	Unitário
CABO MULTIPLEXADO		m	250,0	8.982,5
ALUMÍNIO				
QUADRUPLEX				
4X50MM, CONDUTOR				
ALUMÍNIO 1350 (CA) E				
NEUTRO DISPONÍVEL				
EM ALUMÍNIO LIGA				
6201 (CAL), ALUMÍNIO				
LIGA 1350(CA)A				
ISOLAÇÃO É				
COMPOSTA POR				
POLIETILENO (PE) OU				
POLIETILENO				
RETICULADO (XLPE).				
ESTES SÃO				
COMPOSTOS POR TRÊS				
CABOS CONDUTORES				
FASE DE ALUMÍNIO				
1350, ENCAPADO COM				
UMA CAMADA DE				
POLIETILENO				
TERMOPLÁSTICO (PE),				
UNIDO A UM CABO DE				
CONDUTOR NEUTRO				
NU DE ALUMÍNIO				
DURO (H19) (CA).				
DEVIDO A SUA				
COMPOSIÇÃO,				



×				
APRESENTAM				
CARACTERÍSTICAS				
COMO:" RESISTÊNCIA À				
TRAÇÃO: 105-120				
MPA" TEMP. MÁX EM				
REGIME				
PERMANENTE: 70°C"	,			
TEMP. MÁX EM				
	,			
SOBRECARGA: 90°C"	,			
TEMP. MÁX EM	,			
CURTO-CIRCUITO:	,			
130°C" COR				
CONDUTOR FASE 1:	,			
PRETO" COR	,			
CONDUTOR FASE 2:	,			
VERMELHO" COR	,			
CONDUTOR FASE 3:				
CINZA				
CAIXA CANALETA.		UN	60,0	3.150,0
FIXAÇÃO EM RELAÇÃO	,			
A CANALETA:				
SOBREPOR, MATERIAL:	,			
TERMOPLÁSTICO, COR:	,			
BRANCA, COM TAMPA,				
NÚMERO POSTOS: 1				
POSTO, ORIENTAÇÃO:	,			
HORIZONTAL,	,			
REQUISITOS				
ADICIONAIS: COM	,			
TOMADA 2P+T 10A	,			
250V. DIMENSÕES:				
7,1X5,2X4,3 (CXLXA).				
CAIXA CANALETA.		UN	60,0	3.360,0
		UIN	00,0	3.300,0
FIXAÇÃO EM RELAÇÃO	<u>, </u>		1	
A CANALETA:				
SOBREPOR, MATERIAL:			1	
TERMOPLÁSTICO, COR:				
BRANCA, COM TAMPA,			1	
NÚMERO POSTOS: 3	<u>, </u>		1	
POSTOS, ORIENTAÇÃO:				
HORIZONTAL,				
REQUISITOS	<u>, </u>		1	
ADICIONAIS: COM				
TOMADA 2P+T 10A				
250V. DIMENSÕES:			1	
9X7,1X4,3 (CXLXA).			ļ	
CANALETA	<u>, </u>	UN	300,0	4.200,0
20X10X2000 MM NA	<u>, </u>		1	
COR BRANCA,				
MATERIAL PLÁSTICO	<u>, </u>		1	
ABS. COM FITA				
ADESIVA.				
	<u>, </u>			
		l	L	



X			
CANALETA RECORTE FECHADO 30X30X2000MM, PRODUZIDA EM TERMOPLÁSTICO PVC NA COR CINZA. COM FITA ADESIVA.	UN	300,0	13.950,0
EXTENSÃO ELÉTRICA BIVOLT COM 5 TOMADAS, NO PADRÃO NOVO, 3 PONTAS, 01 METRO SL7405, COM BOTÃO DE LIGAR E DESLIGAR, TODAS AS TOMADAS LIGADAS A ELE.	UN	50,0	2.800,0
LÂMPADA DE LED BULBO 12W, CONECTOR E27, TEMPERATURA DA COR BRANCO FRIO 6500K BIVOLT	UN	150,0	2.700,0
LÂMPADA LED TUBULAR 18W BIVOLT, COR BRANCA FRIA, DIMENSÕES: T8X1200MM	UN	200,0	4.800,0
LÂMPADA LED TUBULAR 20W BIVOLT, COR BRANCA FRIA, DIMENSÕES: T8X1200MM	UN	200,0	5.200,0
LÂMPADA LED TUBULAR 10W BIVOLT, COR BRANCA FRIO, DIMENSÕES: T8X60CM	UN	150,0	3.000,0
TOMADA 2P+T 10 A COM 1 SAÍDA 310-EM, COM ACABAMENTO FOSCO E DESIGN SUTIL. MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COR BRANCO, PERMITE CONEXÃO PARA PLUGUES BIPOLARES DE ATÉ 10A/250V COM PINO TERRA. DIMENSÕES (AXLXC)	UN	70,0	840,0



8X4X18CM.			
POSTE DE CONCRETO PADRÃO 8M DE COMPRIMENTO, BASE INFERIOR 22X18CM - BASE SUPERIOR 10X10CM.	UN	10,0	9.500,0
DISJUNTOR ELÉTRICO, MONOPOLAR, BAIXA TENSÃO, 16 A, 220V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CURVA C, PADRÃO DIN.	UN	30,0	420,0
DISJUNTOR ELÉTRICO, MONOPOLAR, BAIXA TENSÃO, 20 A, 220V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CURVA C, PADRÃO DIN.	UN	30,0	450,0
DISJUNTOR ELÉTRICO, MONOPOLAR, BAIXA TENSÃO, 25 A, 220V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CURVA C, PADRÃO DIN.	UN	20,0	330,0
DISJUNTOR ELÉTRICO, TRIPOLAR, BAIXA TENSÃO, 32 A, 220V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CURVA C, PADRÃO DIN.	UN	20,0	1.250,0
DISJUNTOR ELÉTRICO, TRIPOLAR, BAIXA TENSÃO, 125 A, 220 V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CURVA C, PADRÃO DIN	UN	20,0	6.400,0



ELETRODUTO RÍGIDO PVC 2 POLEGADAS, COR PRETO, ESPESSURA 3,1MM, 3 M COMPRIMENTO, EXTREMIDADE COM ROSCA.	UN	30,0	1.228,5
CABO FLEXÍVEL PARALELO 300V (2X1,5MM) BRANCO, ROLO COM 100 METROS. TENSÃO 300V, COMPONENTE CONDUTOR: COBRE NU, ISOLAÇÃO: PVC 70 GRAUS. CERTIFICADO PELO INMETRO	RL	35,0	13.650,0
CABO FLEXÍVEL PARALELO 300V (2X2,5MM) BRANCO, ROLO COM 100 METROS. TENSÃO 300V, COMPONENTE CONDUTOR: COBRE NU, ISOLAÇÃO: PVC 70 GRAUS. CERTIFICADO PELO INMETRO	RL	20,0	11.600,0
DISJUNTOR ELÉTRICO MONOPOLAR 10A MDW C10 5KA CURVA C, 1 POLO, PADRÃO DIN.	UN	20,0	380,0
PLAFONIER SOQUETE E-27 PORCELANA BRANCO PVC, MATERIAL DO CORPO: POLIPROPILENO INJETADO.	UN	70,0	490,0
ARAME DE ALUMÍNIO 1MM NÍQUEL ROLO COM 30 METROS.	RL	20,0	600,0
REFLETOR LED 150W BIVOLT, COR BRANCO FRIO, MEDIDAS APROXIMADAS 30X40X10CM, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO 120°, MATERIAL ALUMÍNIO, LUMINOSIDADE 12000	UN	30,0	7.605,0



× 1.M	l	I	
LM			
PAINEL DE LED	UN	100,0	4.950,0
QUADRADO SOBREPOR, MEDIDAS			
APROXIMADAS			
22X22CM, PROFUNDIDADE 04CM,			
18W BIVOLT, COR			
BRANCO FRIO,			
CONTENDO TODOS OS ITENS DE INSTALAÇÃO			
ADAPTADOR DE	UN	50,0	525,0
TOMADA 3 PINOS, PARA DOIS PINOS 10A,			
ACEITA TOMADAS			
ANTIGAS TRIPLAS OU			
DUPLAS, REDONDAS OU CHATAS			
ADAPTADOR DE	UN	70,0	945,0
TOMADA 3 PINOS,	UN	70,0	943,0
PARA DOIS PINOS 20A,			
ACEITA TOMADAS ANTIGAS TRIPLAS OU			
DUPLAS, REDONDAS			
OU CHATAS			
BENJAMIM T COM 3 SAÍDAS 2P+T, 10A	UN	60,0	540,0
SAIDAS 2F+1, 10A			
BENJAMIM T COM 3	UN	60,0	660,0
SAÍDAS 2P+T, 20A			
CASCATA PISCA LED	UN	60,0	3.634,2
BRANCO 200		,	,
LAMPADAS. TAMANHO DE 4M POR 40 CM.			
DE INTOKTO GM.			



HOLOFOTE REFLETOR SUPER LED DUPLO 100W BIVOLT FRIO A PROVA D' ÁGUA E COM CONTROLE REMOTO. A X L X P: 39 X 30 X 13CM	UN	60,0	9.400,2
LAMPADA STROBO (6W) - FLASHS POR MINUTO. COR BRANCO.	UN	120,0	5.162,4
MANGUEIRA DE LED BRANCA FRIO, ROLO COM 100M.	UN	10,0	12.000,0
TUBOS SUPER LED DUPLA FACE 100CM BRANCO FRIOSNOW FALL (NEVE CAINDO) BIVOLT.	UN	110,0	8.561,3
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO MATERIAL DE ILUMINAÇÃO NATALINA DA PRAÇA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL E AVENIDA JOÃO CORSO,	h	100,0	15.000,0
INCLUINDO SERVIÇO DE TÉCNICO ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DURANTE TODO O PERÍODO DAS FESTIVIDADES CONTENDO TAMBÉM			
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE RETIRADA DO MESMO COM O DEVIDO ZELO APÓS AS FESTIVIDADES NATALINAS MARCADO PARA DIA 06/01/2022.			



PROJETO ART DE TODO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.	UN	1,0	1.075,0
REFLETOR SMART LED 150W 5500K 15000 LUMENS	UN	50,0	10.622,5
FILTRO DE LINHA FORCE LINE 8 TOMADAS, BIVOLT, 280 G (BRUTO COM EMBALAGEM)	UN	5,0	469,6
CHUVEIRO/DUCHA 4 TEMPERATURA 6800W/220 VOLTS, TAMANHO (AXLXC 10,8X16,5X17,4 CM) PESO 455 GRAMAS, CONTENDO UMA DUCHA, UMA MANGUEIRA COM DUCHA MANUAL.	UN	10,0	2.583,6
DUCHA MULTITEMPERATURAS 220 VOLTS, 7500WATTS, BRANCO, ALTURA DO PRODUTO 11 CM, LARGURA DO PRODUTO 23 CM, ESPESSURA 23 CM, PESO LÍQUIDO 1,08 KG, INCLUSO DUCHA, KIT DESVIADOR, UM REDUTOR DE PRESSÃO.	UN	2,0	510,0
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTOS E REPAROS DA PARTE ELÉTRICA PREDIAL, INSTALAÇÃO DE PADRÕES, SUBSTITUIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃOS ELÉTRICAS EM GERAL.	h	500,0	50.000,0

BUCHA 6 MM	UN	500,0	115,0
FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO, 19MM X 10M	UN	3,0	59,9
FITA ISOLANTE 20 M	UN	30,0	283,8
PROJETOR LED ESPETO JARDIM VERDE/VERMELHO	UN	5,0	1.125,0
CORDÃO COM LÂMPADAS SOQUETES E-27 COM 15 M DE COMPRIMENTO: LÂMPADAS ELETRÔNICAS RESIDENCIAIS BOLINHA INCANDESCENTE COLORIDA 15 W 220V. NAS CORES: VERDE, AMARELA, VERMELHA, LARANJA E AZUL	UN	8,0	2.351,7
CORDÃO LED COLORIDO 10 M 220V	UN	8,0	455,6
CABO DE COBRE PP 2X1,50MM² - ISOLAÇÃO 1KV	UN	500,0	2.915,0



CABO DE COBRE PP 2X2,50MM² - ISOLAÇÃO 1KV	UN	500,0	3.785,0
CORTINA DE LED, CORTINA 300 LED BRANCO FRIO FIXA TOM.M/F 3X2M 220V	UN	30,0	3.900,0
DR 25ª 30 MA BIPOLAR	UN	2,0	526,1
PLUG 2P+T 10A	UN	150,0	1.050,0
TOMADA 2P+T 10A	UN	150,0	1.275,0

Modalidade de Licitaç	c ão A	presente licitação será	na modalidade de Pregão Eletrônico -	
	re	egistro de preço.		
Estimativa de Valor	0	Obtido através do mapa comparativo de preços de pesquisa de		
	fo	fornecedores e pesquisa de internet.		
		Dotação Orçamentá	ria	
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição	
Vigência	A vigência	da referida licitação será	até 30 de dezembro de 2023.	
	Considerai	ndo a necessidade de ma	nutenção, reparos, decorações e reformas	
Justificativa	em prédios	s públicos, faz-se necessá	rio a aquisição desses itens visando	
	qualidade	nos serviços preventivos	e corretivos de modo a garantir a	
	preservaçã	ío dos mesmos e a segura	ança daqueles que usufruem, tendo	
	execução r	otineira e contínua. Aind	a, nos itens de iluminação decorativa,	
	serviço e p	o e projeto ART faz-se necessário a compra dos mesmos em decorrência		
	da realizaç	alização das atividades natalinas.		
Prazo e Local de Entrega ou Execução				
	Os materia	is deverão ser entregue	s em até <mark>15 dias corridos após recebimento</mark>	
Prazo	<mark>da autoriz</mark> a	ação de fornecimento.	•	
	A apresei	ntação/entrega do Pro	ojeto de Decoração e da Anotação de	



×							
	Resp	ponsabilidade Técnica - ART do serviço contratado será de 15 dias após					
	rece	bimento da autorização de fornecimento.					
	0 se	rviço de mão de obra para instalação natalina deverá ser realizado quando					
	da s	olicitação por órgão responsável, em dias e horários diversos, inclusive a					
	noite	e quando da necessidade.					
	Os n	nateriais deverão ser entregues na respectiva secretaria solicitante em seu					
Local		rio de funcionamento conforme especificação contidas na autorização de					
		ecimento.					
	10111						
Forma do Colicitação E	orma	/Cranagrama da Entraga a au Evagueão a Candiçãos da Dosahimento					
	Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento Os bens/serviços serão solicitados mediante emissão de ordem de serviço ou						
roi illa de Solicitação		prização de fornecimento.					
		,					
Forms a Cuanaguana		produtos em questão serão recebidos e conferidos por equipe municipal					
Forma e Cronograma	_	onsável;					
de Entrega e ou		reder ao produto adjudicado, em conformidade com o quantitativo e as					
Execução	espe	cificações presentes no edital;					
0 1: ~	A C .						
Condições de		empresa(s) arrematante(s) da licitação deverá(ão) responsabilizar-se, às					
Recebimento	suas expensas, pelos produtos especificados em quantidade e qualidad						
	compatíveis com o objeto da licitação solicitado pela Secretaria de Educação						
		sob pena de penalidade para a empresa caso não cumpra o exigido no Edital;					
		No recebimento dos produtos, será verificado a integridade física, conferindo					
	fisicamente os produtos, confrontando produto e quantidade tendo como						
	refe	referência a nota fiscal de transporte.					
	Os n	Os materiais estarão sujeito à aceitação pela Prefeitura Municipal de Santiago					
	do S	do Sul, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não estejam					
		cordo com o especificado;					
		nateriais deverão ser certificados pelos órgãos que lhe compete e estar,					
	comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas (ABNT)						
	pertinentes a cada item						
	A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) ser responsável(is) pela						
	substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com						
		ito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do					
	edita						
		olher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e					
		icipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos					
		lutos desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando					
	•	citados pela contratante;					
		obrigação inteira responsabilidade de o fornecedor disponibilizar pessoal					
	para	a carga, transporte e descarga dos materiais.					
Dronocta	Λ 22	ranacta qua daccumnrir com a actabalacida na adital accim como valence					
Proposta		roposta que descumprir com o estabelecido no edital, assim como valores					
Critário do Julgamanto	aciii	aa do preço máximo estipulado serão desclassificadas. O julgamento do processo será por item;					
Critério de Julgamento							
Condições de Pagamente	U	Só será efetuado o pagamento perante apresentação de documento					
		fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da					
D	a . I	despesa. O pagamento será efetuado no prazo indicado no Edital.					
Prazo e Condições		Durante o período de garantia a Contratada garantirá à Contratante a					
Garantia (se houver)		qualidade técnica do objeto fornecido, bem como aqueles previstas no					
		edital.					
		O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 06 (seis)					
		meses, a contar da emissão do recebimento definitivo;					
	Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado						
		substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas)					
		horas.					
Obrigações da		de modo idôneo.					
Contratada	Cum	prir todos os termos do edital.					
Obrigações da	Efet	uar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no edital de					
	_						



Contratante	licitação).							
		,	o correta do serviço contrata	,	•				
	_	•	neio de um representante		cretar	ia especialmente			
			ção/ execução objeto desta lic						
	_	A prefeitura municipal não estará obrigada a adquirir os quantitativos							
	•		mo de Referência, devendo a	•		,			
		de acordo com a sua necessidade e podendo ser solicitado de forma parcelada;							
Da Amostra			or solicitante em relação						
		Fornecedores, estes deverão apresentar amostras do produto EM QUE FOR							
	DECLARADO VENCEDOR.								
Gestor e Fiscal do Contrato									
Gestor do Contrato									
Nome	Ü								
Alacir Durante			Gestor FMS 4079/01			•			
Rosana Lorenzetti			Diretor de Departamento			4026/02			
Tarciso Comin			Secretário de Agricultura			4060/02			
Edivan Mattiello			Coordenador de Departame	ento	4078	3/01			
		Fisc	cal do Contrato	T					
Nome			Cargo	Matrí	cula	Ato/Portaria			
Ângela Karina Martins		Diretora de	e Departamento	4019-3	3/3				
Penalidades			rão ser aplicadas as penalid						
	IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão								
	do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da								
			termos da Lei, no prazo de	•	-	is úteis, contados			
	da data	da comunica	ação do ato, pela autoridade c	compete	nte.				



ANEXO II

LISTA DE ITENS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 61 /2.022

Nome da Empresa:				
CNPJ:				
Endereço:		Cidade:	CEP:	
Telefone:		E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta Co	rrente:	

Apresentamos nossa proposta para registro de preços visando possíveis aquisições futuras de materiais elétricos para serem utilizados conforme necessidade das Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde, prestação de serviços para instalação do material em geral e instalação da iluminação natalina, Projeto e emissão de ART para instalação do material de iluminação, modalidade Pregão Eletrônico nº 61/2022, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Lote	Item	Objeto	Descrição	Qtde	UN	Marca	Preço Unitário	Valor Item
1	1	CABO		250,0	m			
		MULTIPLEXADO		-				
		ALUMÍNIO						
		QUADRUPLEX						
		4X50MM,						
		CONDUTOR						
		ALUMÍNIO 1350						
		(CA) E NEUTRO						
		DISPONÍVEL EM						
		ALUMÍNIO LIGA						
		6201 (CAL),						
		ALUMÍNIO LIGA						
		1350(CA)A						
		ISOLAÇÃO É						
		COMPOSTA POR						
		POLIETILENO						
		(PE) OU						
		POLIETILENO						
		RETICULADO						
		(XLPE). ESTES						
		SÃO COMPOSTOS						
		POR TRÊS CABOS						
		CONDUTORES						
		FASE DE						
		ALUMÍNIO 1350,						
		ENCAPADO COM						
		UMA CAMADA DE						
		POLIETILENO						
		TERMOPLÁSTICO						
		(PE), UNIDO A						
		UM CABO DE						
		CONDUTOR						
		NEUTRO NU DE						
		ALUMÍNIO DURO						
		(H19) (CA).						
		DEVIDO A SUA						
		COMPOSIÇÃO,						
		APRESENTAM						



CARACTERÍSTICA S COMO:" RESISTÊN CIA À TRAÇÃO: 105-120 MPA" TEMP. MÁX EM REGIME PERMANENTE: 70°C" TEMP. MÁX EM SOBRECARGA: 90°C" TEMP. MÁX EM CURTO- CIRCUITO: 130°C" COR CONDUTOR FASE 1: PRETO" COR CONDUTOR FASE 2: VERMELHO" COR CONDUTOR FASE
RESISTÊN CIA À TRAÇÃO: 105-120 MPA" TEMP. MÁX EM REGIME PERMANENTE: 70°C" TEMP. MÁX EM SOBRECARGA: 90°C" TEMP. MÁX EM CURTO- CIRCUITO: 130°C" COR CONDUTOR FASE 1: PRETO" COR CONDUTOR FASE 2: VERMELHO" COR CONDUTOR FASE
CIA À TRAÇÃO: 105-120 MPA" TEMP. MÁX EM REGIME PERMANENTE: 70°C" TEMP. MÁX EM SOBRECARGA: 90°C" TEMP. MÁX EM CURTO- CIRCUITO: 130°C" COR CONDUTOR FASE 1: PRETO" COR CONDUTOR FASE 2: VERMELHO" COR CONDUTOR FASE
105-120 MPA" TEMP. MÁX EM REGIME PERMANENTE: 70°C" TEMP. MÁX EM SOBRECARGA: 90°C" TEMP. MÁX EM CURTO- CIRCUITO: 130°C" COR CONDUTOR FASE 1: PRETO" COR CONDUTOR FASE 2: VERMELHO" COR CONDUTOR FASE
105-120 MPA" TEMP. MÁX EM REGIME PERMANENTE: 70°C" TEMP. MÁX EM SOBRECARGA: 90°C" TEMP. MÁX EM CURTO- CIRCUITO: 130°C" COR CONDUTOR FASE 1: PRETO" COR CONDUTOR FASE 2: VERMELHO" COR CONDUTOR FASE
TEMP. MÁX EM REGIME PERMANENTE: 70°C" TEMP. MÁX EM SOBRECARGA: 90°C" TEMP. MÁX EM CURTO- CIRCUITO: 130°C" COR CONDUTOR FASE 1: PRETO" COR CONDUTOR FASE 2: VERMELHO" COR CONDUTOR FASE
MÁX EM REGIME PERMANENTE: 70°C" TEMP. MÁX EM SOBRECARGA: 90°C" TEMP. MÁX EM CURTO- CIRCUITO: 130°C" COR CONDUTOR FASE 1: PRETO" COR CONDUTOR FASE 2: VERMELHO" COR CONDUTOR FASE
PERMANENTE: 70°C" TEMP. MÁX EM SOBRECARGA: 90°C" TEMP. MÁX EM CURTO- CIRCUITO: 130°C" COR CONDUTOR FASE 1: PRETO" COR CONDUTOR FASE 2: VERMELHO" COR CONDUTOR FASE
70°C" TEMP. MÁX EM SOBRECARGA: 90°C" TEMP. MÁX EM CURTO- CIRCUITO: 130°C" COR CONDUTOR FASE 1: PRETO" COR CONDUTOR FASE 2: VERMELHO" COR CONDUTOR FASE
MÁX EM SOBRECARGA: 90°C" TEMP. MÁX EM CURTO- CIRCUITO: 130°C" COR CONDUTOR FASE 1: PRETO" COR CONDUTOR FASE 2: VERMELHO" COR CONDUTOR FASE
SOBRECARGA: 90°C" TEMP. MÁX EM CURTO- CIRCUITO: 130°C" COR CONDUTOR FASE 1: PRETO" COR CONDUTOR FASE 2: VERMELHO" COR CONDUTOR FASE
90°C" TEMP. MÁX EM CURTO- CIRCUITO: 130°C" COR CONDUTOR FASE 1: PRETO" COR CONDUTOR FASE 2: VERMELHO" COR CONDUTOR FASE
MÁX EM CURTO- CIRCUITO: 130°C" COR CONDUTOR FASE 1: PRETO" COR CONDUTOR FASE 2: VERMELHO" COR CONDUTOR FASE
CIRCUITO: 130°C" COR CONDUTOR FASE 1: PRETO" COR CONDUTOR FASE 2: VERMELHO" COR CONDUTOR FASE
130°C" COR CONDUTOR FASE 1: PRETO" COR CONDUTOR FASE 2: VERMELHO" COR CONDUTOR FASE
CONDUTOR FASE 1: PRETO" COR CONDUTOR FASE 2: VERMELHO" COR CONDUTOR FASE
1: PRETO" COR CONDUTOR FASE 2: VERMELHO" COR CONDUTOR FASE
COR CONDUTOR FASE 2: VERMELHO" COR CONDUTOR FASE
CONDUTOR FASE 2: VERMELHO" COR CONDUTOR FASE
2: VERMELHO" COR CONDUTOR FASE
COR CONDUTOR FASE
CONDUTOR FASE
3: CINZA
1 2 CAIXA 60,0 UN
CANALETA.
FIXAÇÃO EM
RELAÇÃO A
CANALETA:
SOBREPOR,
MATERIAL:
TERMOPLÁSTICO
, COR: BRANCA,
COM TAMPA,
NÚMERO
POSTOS: 1
POSTO,
ORIENTAÇÃO:
HORIZONTAL,
REQUISITOS
ADICIONAIS:
COM TOMADA
2P+T 10A 250V.
DIMENSÕES:
7,1X5,2X4,3
(CXLXA).
1 3 CAIXA 60,0 UN
CANALETA.
FIXAÇÃO EM
RELAÇÃO A
CANALETA:
SOBREPOR,
MATERIAL:
TERMOPLÁSTICO COR PRANCA
, COR: BRANCA,
COM TAMPA,
NÚMERO
POSTOS: 3
POSTOS,



>	-					_	_	
		ORIENTAÇÃO:						
		HORIZONTAL,						
		REQUISITOS						
		ADICIONAIS:						
		COM TOMADA						
		2P+T 10A 250V.						
		DIMENSÕES:						
		9X7,1X4,3						
		(CXLXA).						
1	4	CANALETA		300,0	UN			
_	_	20X10X2000 MM		000,0	011			
		NA COR BRANCA,						
		MATERIAL						
		PLÁSTICO ABS.						
		COM FITA						
		ADESIVA.						
				2000	****			
1	5	CANALETA		300,0	UN			
		RECORTE						
		FECHADO						
		30X30X2000MM,						
		PRODUZIDA EM						
		TERMOPLÁSTICO						
		PVC NA COR						
		CINZA. COM FITA						
		ADESIVA.						
1	6	EXTENSÃO		500	UN			
1	О			50,0	UN			
		ELÉTRICA						
		BIVOLT COM 5						
		TOMADAS, NO						
		PADRÃO NOVO, 3						
		PONTAS, 01						
		METRO SL7405,						
		COM BOTÃO DE						
		LIGAR E						
		DESLIGAR,						
		TODAS AS						
		TOMADAS						
		LIGADAS A ELE.						
1	7	LÂMPADA DE		150,0	UN			
1	1	LED BULBO 12W,						
		CONECTOR E27,						
		TEMPERATURA						
		DA COR BRANCO						
		FRIO 6500K						
		BIVOLT						
4	_			200.0	TTAT			
1	8	LÂMPADA LED		200,0	UN			
		TUBULAR 18W						
		BIVOLT, COR						
		BRANCA FRIA,						
		DIMENSÕES:						
		T8X1200MM			<u> </u>			
1	9	LÂMPADA LED		200,0	UN			
		TUBULAR 20W						
		BIVOLT, COR						
		BRANCA FRIA,						
		DIMENSÕES:						
		T8X1200MM						
1	10	LÂMPADA LED		150,0	UN			
<u> </u>		<u>,</u>	ı	,-		·	1	1



><	<					
		TUBULAR 10W				
		BIVOLT, COR				
		BRANCA FRIO,				
		DIMENSÕES:				
		T8X60CM				
1	11		70.0	TINI		
1	11	TOMADA 2P+T	70,0	UN		
		10 A COM 1				
		SAÍDA 310-EM,				
		СОМ				
		ACABAMENTO				
		FOSCO E DESIGN				
		SUTIL. MATERIAL				
		TERMOPLÁSTICO				
		, COR BRANCO,				
		PERMITE				
		CONEXÃO PARA				
		PLUGUES				
		BIPOLARES DE				
		ATÉ 10A/250V				
		COM PINO				
		TERRA.				
		DIMENSÕES				
		(AXLXC)				
		8X4X18CM.				
1	12	POSTE DE	10,0	UN		
		CONCRETO				
		PADRÃO 8M DE				
		COMPRIMENTO,				
		BASE INFERIOR				
		22X18CM - BASE				
		SUPERIOR				
		10X10CM.				
1	13	DISJUNTOR	30,0	UN		
		ELÉTRICO,				
		MONOPOLAR,				
		BAIXA TENSÃO,				
		16 A, 220V,				
		FREQUÊNCIA				
		50/60 HZ, CURVA				
		C DADDÃO DIN				
4	4.4	C, PADRÃO DIN.	20.0	****		
1	14	DISJUNTOR	30,0	UN		
		ELÉTRICO,				
		MONOPOLAR,				
		BAIXA TENSÃO,				
		20 A, 220V,				
		FREQUÊNCIA				
		50/60 HZ, CURVA				
		C, PADRÃO DIN.				
1	15	DISJUNTOR	 20,0	UN	 	
		ELÉTRICO,	•			
		MONOPOLAR,				
		BAIXA TENSÃO,				
		25 A, 220V,				
		FREQUÊNCIA				
		50/60 HZ, CURVA				
		C, PADRÃO DIN.				
1	1.6	DISJUNTOR	20.0	TINI		
1	16		20,0	UN		
		ELÉTRICO,				



34						
		TRIPOLAR,				
		BAIXA TENSÃO,				
		32 A, 220V,				
		FREQUÊNCIA				
		50/60 HZ, CURVA				
		C, PADRÃO DIN.				
1	17	DISJUNTOR	20,0	UN		
_		ELÉTRICO,	_0,0			
		TRIPOLAR,				
		BAIXA TENSÃO,				
		125 A, 220 V,				
		FREQUÊNCIA				
		50/60 HZ, CURVA				
		C, PADRÃO DIN				
1	18	ELETRODUTO	30,0	UN		
1	10	RÍGIDO PVC 2	30,0	UN		
		POLEGADAS, COR				
		PRETO,				
		ESPESSURA				
		3,1MM, 3 M				
		· ·				
		COMPRIMENTO, EXTREMIDADE				
1	10	CARO EL EVÍVEL	25.0	DI		
1	19	CABO FLEXÍVEL	35,0	RL		
		PARALELO 300V				
		(2X1,5MM)				
		BRANCO, ROLO				
		COM 100 METROS.				
		TENSÃO 300V,				
		COMPONENTE				
		CONDUTOR:				
		COBRE NU,				
		ISOLAÇÃO: PVC				
		70 GRAUS.				
		CERTIFICADO				
		PELO INMETRO				
1	20	CABO FLEXÍVEL	20,0	RL		
1	20	PARALELO 300V	20,0	IV.L		
		(2X2,5MM)				
		BRANCO, ROLO				
		COM 100				
		METROS.				
		TENSÃO 300V,				
		COMPONENTE				
		CONDUTOR:				
		COBRE NU,				
		ISOLAÇÃO: PVC				
		70 GRAUS.				
		CERTIFICADO				
		PELO INMETRO				
1	21	DISJUNTOR	20,0	UN		
1	41	ELÉTRICO	20,0	UN		
		MONOPOLAR				
		10A MDW C10				
		5KA CURVA C, 1				
		POLO, PADRÃO				
		DIN.				
		DIN.	<u> </u>		<u> </u>	



~						
1	22	PLAFONIER SOQUETE E-27 PORCELANA BRANCO PVC,	70,0	UN		
		MATERIAL DO CORPO: POLIPROPILENO				
4	22	INJETADO.	20.0	DI		
1	23	ARAME DE ALUMÍNIO 1MM	20,0	RL		
		NÍQUEL ROLO				
		COM 30 METROS.				
1	24	REFLETOR LED	30,0	UN		
		150W BIVOLT,				
		COR BRANCO				
		FRIO, MEDIDAS APROXIMADAS				
		30X40X10CM,				
		ÂNGULO DE				
		ILUMINAÇÃO				
		120°, MATERIAL				
		ALUMÍNIO,				
		LUMINOSIDADE				
		12000 LM				
1	25	PAINEL DE LED	100,0	UN		
		QUADRADO SOBREPOR,				
		MEDIDAS				
		APROXIMADAS				
		22X22CM,				
		PROFUNDIDADE				
		04CM, 18W				
		BIVOLT, COR				
		BRANCO FRIO, CONTENDO				
		TODOS OS ITENS				
		DE INSTALAÇÃO				
1	26	ADAPTADOR DE	50,0	UN		
		TOMADA 3				
		PINOS, PARA				
		DOIS PINOS 10A,				
		ACEITA TOMADAS				
		ANTIGAS				
		TRIPLAS OU				
		DUPLAS,				
		REDONDAS OU				
		CHATAS				
1	27	ADAPTADOR DE	70,0	UN		
		TOMADA 3				
		PINOS, PARA				
		DOIS PINOS 20A, ACEITA				
		TOMADAS				
		ANTIGAS				
		TRIPLAS OU				
		DUPLAS,				
		REDONDAS OU				



>	<					
		CHATAS				
1	28	BENJAMIM T	60,0	UN		
		COM 3 SAÍDAS	,			
		2P+T, 10A				
1	29	BENJAMIM T	60,0	UN		
_		COM 3 SAÍDAS	00,0			
		2P+T, 20A				
1	30	CASCATA PISCA	60,0	UN		
1	30	LED BRANCO 200	00,0	UN		
		LAMPADAS.				
		TAMANHO DE 4M				
	0.4	POR 40 CM.	60.0	7737		
1	31	HOLOFOTE	60,0	UN		
		REFLETOR				
		SUPER LED				
		DUPLO 100W				
		BIVOLT FRIO A				
		PROVA D' ÁGUA E				
		COM CONTROLE				
		REMOTO. A X L X				
		P: 39 X 30 X				
		13CM				
1	32	LAMPADA	120,0	UN		
		STROBO (6W) -				
		FLASHS POR				
		MINUTO. COR				
		BRANCO.				
1	33	MANGUEIRA DE	10,0	UN		
		LED BRANCA	,			
		FRIO, ROLO COM				
		100M.				
1	34	TUBOS SUPER	110,0	UN		
		LED DUPLA FACE	-,-			
		100CM BRANCO				
		FRIOSNOW FALL				
		(NEVE CAINDO)				
		BIVOLT.				
1	35	SERVIÇO DE MÃO	100,0	h		
_	33	DE OBRA PARA	100,0	**		
		INSTALAÇÃO DO				
		MATERIAL DE				
		ILUMINAÇÃO				
		NATALINA DA				
		PRAÇA				
		MUNICIPAL DE				
		SANTIAGO DO				
		SUL E AVENIDA JOÃO CORSO,				
		INCLUINDO SERVICO DE				
		SERVIÇO DE				
		TÉCNICO				
		ELETRICISTA				
		PARA				
		MANUTENÇÃO				
		DOS				
		EQUIPAMENTOS				
		DURANTE TODO				
		O PERÍODO DAS				



54						
		FESTIVIDADES				
		CONTENDO				
		TAMBÉM				
		SERVIÇO DE MÃO				
		DE OBRA DE				
		RETIRADA DO				
		MESMO COM O				
		DEVIDO ZELO				
		APÓS AS				
		FESTIVIDADES				
		NATALINAS				
		MARCADO PARA				
	0.6	DIA 06/01/2022.	4.0	****		
1	36	PROJETO ART DE	1,0	UN		
		TODO O SERVIÇO				
		DE INSTALAÇÃO				
		E MANUTENÇÃO.				
1	37	REFLETOR	50,0	UN		
		SMART LED	,			
		150W 5500K				
		15000 LUMENS				
1	38		F 0	UN		
1	38	FILTRO DE LINHA	5,0	UN		
		FORCE LINE 8				
		TOMADAS,				
		BIVOLT, 280 G				
		(BRUTO COM				
		EMBALAGEM)				
1	39	CHUVEIRO/DUCH	10,0	UN		
		A 4	, ,			
		TEMPERATURA				
		6800W/220				
		VOLTS,				
		•				
		TAMANHO				
		(AXLXC				
		10,8X16,5X17,4				
		CM) PESO 455				
		GRAMAS,				
		CONTENDO UMA				
		DUCHA, UMA				
		MANGUEIRA COM				
		DUCHA MANUAL.				
1	40	DUCHA	2,0	UN		
1	10	MULTITEMPERA	2,0	5.1		
		TURAS 220				
		VOLTS,				
		7500WATTS,				
		BRANCO,				
		ALTURA DO				
		PRODUTO 11 CM,				
		LARGURA DO				
		PRODUTO 23 CM,				
		ESPESSURA 23				
		CM, PESO				
		LÍQUIDO 1,08 KG,				
		INCLUSO DUCHA,				
		KIT DESVIADOR,				
		UM REDUTOR DE				
		PRESSÃO.				



1 41 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTOS E REPAROS DA PARTE ELÉTRICA PREDIAL, INSTALAÇÃO DE PADRÕES, SUBSTITUIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL.	500,0	h	
1 42 BUCHA 6 MM	500,0	UN	
1 43 FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO, 19MM X 10M	3,0	UN	
1 44 FITA ISOLANTE 20 M	30,0	UN	
1 45 PROJETOR LED ESPETO JARDIM VERDE/VERMEL HO	5,0	UN	
1 46 CORDÃO COM LÂMPADAS SOQUETES E-27 COM 15 M DE COMPRIMENTO: LÂMPADAS ELETRÔNICAS RESIDENCIAIS BOLINHA INCANDESCENTE COLORIDA 15 W 220V. NAS CORES: VERDE, AMARELA, VERMELHA, LARANJA E AZUL	8,0	UN	
1 47 CORDÃO LED COLORIDO 10 M 220V	8,0	UN	
1 48 CABO DE COBRE PP 2X1,50MM ² - ISOLAÇÃO 1KV	500,0	UN	
1 49 CABO DE COBRE PP 2X2,50MM ² - ISOLAÇÃO 1KV	500,0	UN	
1 50 CORTINA DE LED, CORTINA 300 LED BRANCO FRIO FIXA TOM.M/F 3X2M 220V	30,0	UN	



		BIPOLAR				
1	52	PLUG 2P+T 10A	150,0	UN		
1	53	TOMADA 2P+T	150,0	UN		
		10A				

10A						
Valor Total da Proposta R\$	().				
Obs: No preço cotado já estão incluío sociais, obrigações trabalhistas, pransportes e deslocamentos e outra	previdenciárias, fisca	ais e comerc	ciais, a	assim con		
Declaramos que os itens ofertado	s atendem à todas a	s especificaç	ões de	scritas no	edital.	
O prazo de validade de nossa propolicitação. Declaramos que estamos de pleno a inclusive com o prazo para pagamer da nota fiscal Declaramos ainda que nos preços co objeto, e, caso nos seja adjudicado desde logo a assinar a Ata de Registr	acordo com todas as nto de até NF posterio otados estão incluídas o objeto desta licitaçã	condições est or ao da data o s todas as des ão, ou parte d	abeleci do acei pesas i ele, no	idas no Ed te definitiv	lital e seus A vo da mercad no fornecime	nexos, loria e nto do
,de	de					
 Carim	nbo e Assinatura do R	epresentante	 Legal			



ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa ______, inscrita no CNPJ n^{ϱ} _____, por intermédio de seu

representante	legal, S , Cl	Sr. PF nº		, , DE	portador CLARA:	da	Carteira	de	Identidade	nº
a) DECLAR do art. 27, da l empregará, du nsalubre e não Ressalva:	Lei 8.666/9 rante a vi	93, acrescid gência do c	o pela Lei 9 ontrato, me	.854, d nor de	le 27 de out	ubro	de 1999, d	que n	ão emprega, i	nen
Emprega meno Observação: e						().				
b) DECLARAÇ penas da Lei , o declarados inio contratar com supervenientes funcionários , s	que inexist dôneos e i n a admi s posterio	e qualquer f 1ão estamos nistração e res. E aind	ato impedit impedidos , nos com la garantim	ivo a r de con iprome ios qu	nossa partici ntratar com etemos em e a empre	pação o Po com sa nã	neste mu der Públic unicar a	nicípi o , ne ocor	o, que não fo em suspensos rência de f	mos s em
C) DECLAR societário serv Γambém não p entidade ou res parente em lin de agente polít	ridor públic possuí prop sponsável j nha reta, co	co da ativa, prietário, só pela licitação plateral ou p	empregado cio ou funci o. Não possu or afinidado	de em lonário li propi e, até o	presa públi que seja se rietário ou s	ca e rvido ócio o	de socieda r ou agent que seja cô	de de e pol njuge	economia m ítico do órgão , companheir	ista o ou o ou
d) DADO NFORMA os da			ra fins de	Possívo	eis Contrato	s e (Correspond	dência	as e Pagame	ntos
ENDEREÇO :										
Rua: Cidade:		IIE.	nº		Bairro:					
Sidade		. 01								
Fone(s) conta	to: ()		e-mai	l :						
Sócio / Propri	etário nar	a assinar c	ontrato							
Nome:	_									
R.G- nr										
CONTAS BANC	CÁRIAS PA	RA PROVÁV	EIS PAGAN	MENTO	os					
Nome do Banco	0:		Banco nr.							
Agência:	Conta (Corrente (en	n nome da e	mpresa	a) Nr.:					
Declara ainda o nteiro teor, so			stadas são v	verdade	eiras, assum	indo a	a responsa	bilida	de pelo seu	
	, de		de		-					
		Carimb	oo e Assinatı	ura do l	Representar	ite Le	 gal			
no Portal de C	ompras Pú	blicas estas	declarações	s estão	individualiz	adas)				



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №. xxxxx/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2022 PREGÃO Nº 61/2022 PROCESSO Nº 740/2022

Aos , presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Rua Ângelo Toazza nº600, centro, nesta cidade de SANTIAGO DO SUL, Estado de Santa Catarina, CEP 89.854-000, representado neste ato por Prefeito Municipal Sr. XXX portador do CPF XXX RESOLVEM Registrar os Preços em favor da empresa xxxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, situada na xxxxx nº xx, na cidade de xxxxxxx - xx, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor (a) xxx portador (a) do CPF nº xxxxx doravante denominado FORNECEDOR e/ou DETENTORA DA ATA, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para fornecimento dos itens especificados na cláusula primeira, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n. 123/06 e Lei nº 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e Decreto Municipal nº XXXX e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. De acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I do Edital de Pregão, que vincula o Termo de Referência, a partir da assinatura do presente instrumento pelo período de até 12 meses.

Lote	Item	Descrição do item	Und	Marca	Qtde	Valor	Valor
						unitário	Total
Xxx	Xxx	Xxxx	Xxx	Xxx	Xxx	Xxx	Xxx
						Valor Total	XXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 2.1 A solicitação dos produtos registrados será efetivada por meio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, contendo as seguintes informações:
- a) a Razão Social e o CNPJ do órgão solicitante;
- b) o número da Ata e o número da Autorização de Compra;
- c) o nome do FORNECEDOR, o nº do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
- d) item, descrição e a quantidade do produto requisitado;
- e) o valor unitário e total;
- f) a dotação orçamentária;
- g) as condições de pagamento, o local e prazo de entrega.
- 2.2 Para cada Autorização de Fornecimento/Ordem de compra deverá ser emitida uma nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIRADA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

3.1 Após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, que será enviado no e-mail informado nos documentos de habilitação do Fornecedor, os produtos deverão ser entregues nas dependências na sede da Prefeitura Municipal de SANTIAGO DO SUL, na Rua Ângelo Toazza nº600, centro na cidade de SANTIAGO DO SUL- SC, CEP 89.854-000, no prazo máximo de até 08 (oito) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra.



- 3.2 O desatendimento do prazo estabelecido no item anterior, salvo mediante justificativa prévia e aceita pelo MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, sujeitará a infratora às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
- 3.3. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.4 Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 15 dias corridos, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na Legislação.
- 3.6 A licitante vencedora deverá trocar, as suas custas, bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao Município de SANTIAGO DO SUL qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL

- 4.1. Sendo o recurso para pagamento proveniente da União, o pagamento dar-se-á exclusivamente mediante transferência bancária para conta de banco idêntico ao qual o recurso está depositado ou mediante boleto bancário emitido pela contratada. Não será realizada TED/DOC para conta de banco diverso do qual o recurso para pagamento está depositado. A conta bancária para transferência deverá ser de titularidade da contratada.
- 4.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 4.3. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 4.5. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL apenas a verificação do resultado obtido.
- 4.6. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidas autorizações de fornecimento ou empenhos para a licitante que estiver nessa situação.
- 4.7. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo II.
- 4.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.
- 4.9. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT).
- 4.10 A Razão Social e o CNPJ constantes das Notas Fiscais deverão coincidir com aquele fornecido na fase de habilitação/propostas.



- 4.11 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação e/ou de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, juros ou correção monetária.
- 4.12 Utilizará a Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão, Secretarias e o Fundo Municipal de Saúde de SANTIAGO DO SUL.

4.13. A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida em nome do Município de SANTIAGO DO SUL CNPJ 01.612.781/0001-38 Rua Ângelo Toazza, 600, centro, SANTIAGO DO SUL -SC, CEP 89.854-000. A mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: contabilidade@santiagodosul.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 5.1 Fornecedor o objeto nas condições estipuladas no Edital, na Proposta e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, isentos de defeitos de fabricação, e com prazo de validade estabelecido no ANEXO II do Edital, contado da data de entrega dos mesmos.
- 5.2 Entregar os produtos nas dependências de cada Secretaria do Município de SANTIAGO DO SUL no prazo máximo de até 8 (oito) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra.
- 5.3 Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo município), no prazo de até 02 (dois) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 5.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 5.5 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5.6 Comunicar ao Município de SANTIAGO DO SUL, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 5.7 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 5.8 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão, comprovando-as sempre que solicitado pelo ÒRGÃO GERENCIADOR.
- 5.9 O recebimento definitivo do objeto desta Ata, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
- 6.2 Analisar e responder os questionamentos encaminhados pelo FORNECEDOR.
- 6.3 Emitir pareceres, elaborar e assinar Termos Aditivos às Atas de Registros de Preços.



- 6.4 Notificar extrajudicialmente o FORNECEDOR e aplicar-lhe as penalidades previstas na legislação e no Edital, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.
- 6.5 Receber e conferir os produtos entregues pelos fornecedores
- 6.6 Rejeitar no todo ou em parte os produtos que o FORNECEDOR entregar fora das especificações do Edital.
- 6.7 Comunicar ao FORNECEDOR até o 5º dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos e/ou a suspensão do pagamento até a entrega total dos medicamentos solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e a entrega do objeto ficam sob o encargo e responsabilidade dos Secretário Municipais responsáveis pelas respectivas Secretarias e Fundo Municipal de Saúde de SANTIAGO DO SUL.
- 7.2 Os integrantes da comissão ou servidor anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão ou servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.4 A fiscalização por parte do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As empresas que não cumprirem as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 61/2.022 e/ou da Ata de Registro de Preços ficam sujeitas às seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa:
- c) suspensão temporária não superior a 5 (cinco) anos, aplicada segundo a natureza e da gravidade da falta cometida;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.2 A advertência será emitida pelo MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação;
- 8.3 A penalidade de multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, de acordo com as alíquotas a seguir:
- a) multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
- b) multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o máximo de trinta dias, aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
- 8.4 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.5 Se a proponente não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado, ser- lhe-á aplicada a penalidade prevista na alínea "c" do item 8.1.



- 8.6 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 8.7 As multas aplicadas às empresas licitantes/contratadas deverão ser recolhidas ao MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, em até 30 (trinta) dias, contados da Notificação de Imposição de Penalidade, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 8.8 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 8.9 A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações deflagradas pelo Município de SANTIAGO DO SUL, de acordo com os prazos a seguir:
- a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços;
- d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços;
- e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- g) por até 5 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;
- 8.9.1 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
- 8.10 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Prefeito Municipal de SANTIAGO DO SUL;
- 8.10.1 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
- 8.10.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
- 8.11 As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- 8.12 Fica facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido ao Prefeito Municipal de SANTIAGO DO SUL.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

10.1 Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, vedado qualquer reajustamento durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



- 10.2 O preço reequilibrado proposto não poderá ultrapassar o valor praticado no mercado.
- 10.2.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- a) requerimento assinado pelo representante legal da empresa e encaminhado via correios ou protocolado diretamente na sede do órgão gerenciador
- b) cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório, cópia da norma que autorizou o reajuste de preços dos produtos, outros documentos que entender indispensáveis);
- c) demonstrativo abaixo devidamente preenchido (um para cada item).

Item da licitação			
Descrição do item			
Marca			
DADOS QUE SERVIRAM DE BAS	SE PARA OFERTA	DADOS PARA COMPROVAR O PEDIDO	DE
DE PREÇOS NA LICITAÇÃO		REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCE	IRO
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº Nota Fiscal		Nº Nota Fiscal	
% da margem sobre o preço de con	npra	% da margem sobre o preço de compra	

- 10.2.2 As cópias das Notas Fiscais devem ser do mesma marca/laboratório/indústria;
- 10.2.3 A solicitação de alteração de preços também será analisada com o preço atual de mercado e pelo valor praticado nos demais entes públicos.
- 10.3 O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL poderá, a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional.
- 10.4 Ainda que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, fica facultado ao MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, antes de deferir o pedido de reequilíbrio, consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 11.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) for impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 11.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 11.3 O FORNECEDOR poderá requerer o cancelamento/desistência de item(ns) com preço(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do instrumento contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e instruído com documentos que comprovem o alegado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica de cada órgão, aprovado para os exercícios de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Licitatório nº 740/2022Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 61/2022 realizado pelo MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL (ÓRGÃO GERENCIADOR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência até 12 meses contados a partir de sua publicação, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições
- 15.2 O FORNECEDOR signatário desta Ata de Registro de Preços declara estar ciente das suas obrigações para com o MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL nos termos do Edital e da proposta, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 É competente o foro da Comarca de QUILOMBO-SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma

SANTIAGO DO SUL - SC, em 31 de outubro de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI PREFEITO MUNICIPAL

Página

PARECER JURÍDICO
Motivo: Análise do Edital.
O presente edital preenche os requisitos da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e respectivas alterações posteriores, pelo que o considero examinado e aprovado, de acordo com o artigo 38, parágrafo único, da referida Lei nº 8.666/1993.
Publique-se conforme determinações legais.
É o parecer.
Santiago do Sul – SC,/